

Departamento Nacional de Produção Mineral

Superintendência do Rio de Janeiro

Jadiel Pires Nogueira da Silva
Superintendente

Marcos Antonio Soares Monteiro
Divisão de desenvolvimento da Mineração

Propriedade dos Recursos Minerais

- ▶ Os recursos minerais, por princípio constitucional, são propriedade distinta do solo e pertencem à União ([Artigo 176 da Constituição Federal](#)). Daí derivam-se todos as modalidades legais ou regimes de aproveitamento, os procedimentos necessários para tal, e a existência de um órgão, o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, encarregado de normatizar e fiscalizar esses procedimentos.

Constituição Federal

- ▶ **Art. 176** - As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.
 - Parágrafo 1º - A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou **empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País**, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.
 - Parágrafo 2º - É assegurada participação ao proprietário do solo nos resultados da lavra, na forma e no valor que dispuser a lei.
 - Parágrafo 3º - A autorização de pesquisa será sempre por prazo determinado, e as autorizações e concessões previstas neste artigo não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente.

Missão e Atribuições do DNPM

- ▶ Gerir o patrimônio mineral brasileiro de forma sustentável. utilizando instrumentos de regulação em benefício da sociedade
- ▶ Outorgar títulos de direitos minerários;
- ▶ Fiscalizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, a comercialização dos bens minerais e o controle ambiental da mineração;
- ▶ Promover o fomento e o desenvolvimento sustentável do setor mineral;
- ▶ Controlar a arrecadação da CFEM, da TAH, de multas e emolumentos.

Títulos Minerários

- ▶ Alvará de Pesquisa
- ▶ Concessão de Lavra
- ▶ Registro de Licença
- ▶ Registro de Extração
- ▶ Permissão de Lavra Garimpeira

Regimes

▶ Autorização

- Pesquisa Mineral

▶ Concessão

- Extração de Bem Mineral (Ministro de Minas e Energia / Secretário)

▶ Licenciamento

- Extração de Bem Mineral para construção civil e calcário para corretivo de solo (Prefeito Municipal / Superintendência)

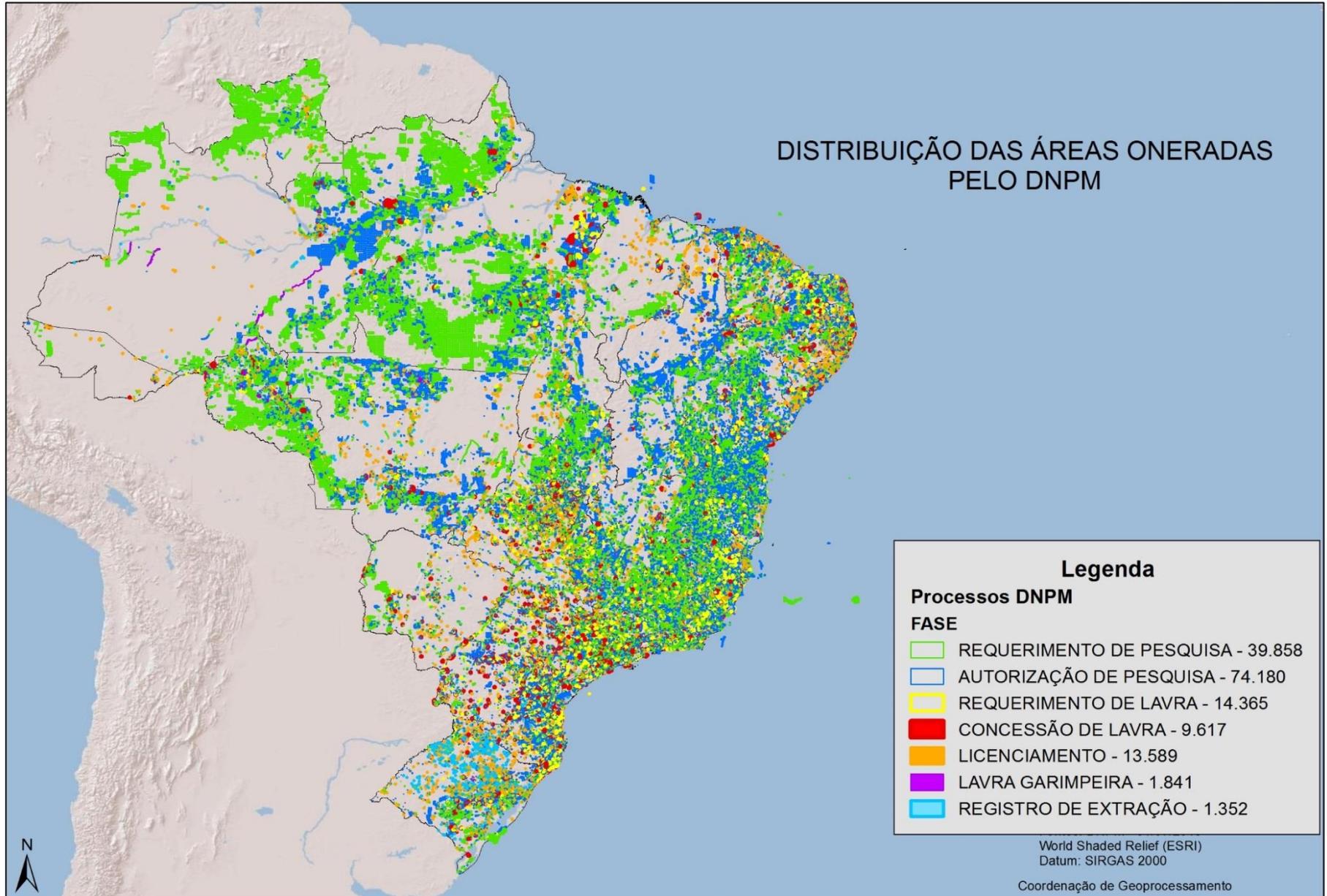
▶ Lavra Garimpeira

- Extração de Bem Mineral garimpável (Diretor-Geral DNPM)

▶ Extração

- Extração de Bem Mineral para construção civil por órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais)

Distribuição das Áreas Outorgadas pelo DNPM



Títulos Minerários (Brasil x Mar)

Fase	Quantidade (total)	Quantidade (mar)
Autorização de Pesquisa	74113	325
Concessão de Lavra	9649	56
Licenciamento	13631	6
Disponibilidade	21527	245
Lavra Garimpeira	1842	
Registro de Extração	1363	
Req. de Pesquisa	40032	257
Req. de Lavra	14416	19
Req. de Licenciamento	7341	7
Req. Lavra Garimpeira	16567	3
Req. De Registro de Extração	620	1
Outros	19	
Total	201093	919

A locação das Áreas

- ▶ Livre escolha do interessado
- ▶ O DNPM não indica as áreas
- ▶ Disponibilidade somente em áreas previamente oneradas

Meio Ambiente

- ▶ Competência dos órgãos estaduais (ex. Inea), ou Federal (IBAMA)
- ▶ Cabe ao interessado a buscas das licenças necessárias
- ▶ Restrições somente em áreas de proteção integral (APA's – depende do plano de manejo)